



CERTIDÃO DE FATOS

Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 3500072-
64.2020.8.13.0348

Flagranteado: Genaldo Pereira Campos

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que o auto de prisão em flagrante, destacado em epígrafe, foi autuado no dia 27 de abril de 2020, em face de **Genaldo Pereira Campos**, pela prática dos delitos previstos nos artigos 306 do Código de Trânsito Brasileiro, 147, 129 e 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal.

Na audiência de custódia, foi homologado o flagrante e concedida a liberdade provisória ao flagranteado, e aplicada medidas cautelares.

No dia 29 de abril de 2020, o flagranteado foi colocado em liberdade.

Posteriormente, através de petição elaborada por sua procuradora, foi requerido a restituição de sua Carteira Nacional de Habilitação, a qual foi deferida e entregue em 01 de junho de 2020.

O auto de prisão em flagrante foi arquivado e baixado no dia 29 de setembro de 2020.

Dado e passado nesta cidade, em 08 de maio de 2025.


André Silveira Barbosa
Gerente de Secretaria em substituição